



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.372/2014

“Dispõe sobre obrigatoriedade de Poder Executivo Municipal, por meio da Gerência Municipal de Educação, apresentar diagnósticos e metas relativos à educação do Município ao Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo, por meio da Gerência Municipal de Educação, apresentará ao Poder Legislativo, relatório anual, contendo os indicadores educacionais da rede municipal de ensino, até 90 (noventa) dias após o término de cada ano letivo, sob pena de Crime de Responsabilidade.

Art. 2º - Os indicadores educacionais a que se refere o art. 1º a serem utilizados como parâmetros são:

I - Alfabetização:

- a) Taxa de analfabetismo da população com respectivas faixas etárias;
- b) Resultados de avaliações, provas e testes externos e internos aplicados aos estudantes da Rede Municipal de Educação;

II - Matrícula e Evasão Escolar:

- a) Números de alunos matriculados;
- b) Índices, detalhados, de evasão na Rede Municipal de Educação;
- c) Números de Vagas ociosas, por nível de escolaridade;

III - Taxa de defasagem escolar idade/ano;

IV - Docentes:

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000
Fone: (067) 3240-1400
Aquidauana/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

- a) Número total de professores;
- b) Professores com pós-graduação "Lato Sensu", em percentual;
- c) Professores com mestrado, em percentual;
- d) Professores com doutorado, em percentual;
- e) Remuneração média, piso e teto salarial dos professores por nível de ensino;
- f) Professores e demais servidores em desvio de função e/ou em readaptação funcional;
- g) Professores e demais servidores em cargos comissionados (fora da sala de aula e/ou escola);

V - Programas:

- a) Relacionar os Programas de Valorização e Capacitação Docentes desenvolvidos para os professores da rede pública municipal;
- b) Relacionar os Programas realizados em parceria com as iniciativas pública e privados;
- c) Relacionar as verbas aplicadas no FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério;

VI - Rendimento Escolar:

- a) Índice de aprovação/reprovação em razão do rendimento escolar;
- b) Índice de reprovação por faltas as atividades escolares;

VII - Infraestrutura:

- a) Relacionar o número total de unidades – escolas, CEINFs, creches, e outras da Rede Pública de Ensino de Aquidauana;

28



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

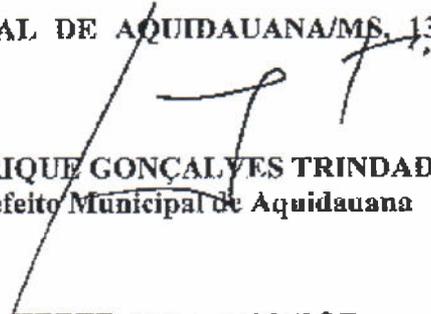
- b) Relacionar total de unidades com necessidade de recuperação da rede física, de acordo com os padrões-básicos construtivos;
- c) Relacionar o total de idades recuperadas nas instalações físicas, de acordo com os padrões construtivos;
- d) Relacionar as unidades com laboratórios de informática;
- e) Relacionar as unidades com biblioteca;
- f) Relacionar as unidades com quadros poliesportivas cobertas e descobertas;
- g) Relacionar as atividades extracurriculares regulares como dança, música, instrumentos musicais, artesanato, educação ambiental, dentre outras.

Art. 3º - Anualmente, a lei que aprovar as diretrizes orçamentárias, deverá conter anexos com diagnósticos e metas relativos à educação, sempre atualizados para os próximos quatro anos, utilizando-se como parâmetro a realidade e os indicadores descritos na presente lei.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação e do FUNDEB encaminharão à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aquidauana relatório de suas atividades.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 13 DE OUTUBRO DE 2014.


HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município